



Decreto nº 100/2026, de 22 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal a título precário, conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o requerimento constante nos autos do Processo Administrativo nº 001.0013069/2025, em que a requerente solicita a cessão administrativa de uso de espaço público;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Floriano-PI;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso de Bem Público Municipal, precária, intransferível, e por prazo determinado de 05 (cinco) anos, ao permissionário **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TAMBORIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.534.991/0001-70, situada à Rua Maestro Eugênio Pereira, nº 1801, bairro Tamboril, neste ato representada por seu presidente, Sr. **JOSINO VIEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada, cuja atividade tem por objetivo de desenvolver projeto de geração de emprego e renda e melhoria da infraestrutura da comunidade

§ 1º Fica, a permissionária, sob pena de arcar com as penalidades previstas na legislação correlata, vinculada ao requerimento apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0013069/2025, bem como responsável pelas informações prestadas.

§ 2º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora permissionada.

§ 3º A destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida neste Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 4º Não poderá a permissionária usar o bem de que trata este Decreto para propaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 2º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento, ficando a critério da administração pública municipal, tendo em vista que se trata de ato discricionário do poder executivo.



Parágrafo único. No caso de revogação da permissão, o permissionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo bom estado de conservação.

Art. 3º A permissão de que trata o presente Decreto terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o permissionário ser notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a revogação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 22 de setembro de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lauro Antonio Cronemberger Júnior
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL